À PROCURADORIA PARLAMENTAR DA CAMARA FEDERAL – PROCURADOR DEPUTADO FEDERAL LUÍS TIBÉ

ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO, brasileiro, casado, deputado federal, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] e-mail dep.generalgirao@camara.leg.br, podendo ser localizado na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 914 – CEP 70160-900, Brasília/DF, vem por meio deste, solicitar, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara, se **manifestar** quanto à abertura do Inquérito 4878 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Moraes, nos termos da decisão contida na Petição STF nº 37267/2020, sem prejuízo dos demais atos que se fizerem necessários.

1 - HISTÓRICO

1. Em 20 de abril de 2020, a pedido do Excelentíssimo senhor Procurador Geral da República, requereu-se abertura de inquérito junto ao Supremo Tribunal Federal, para apuração de fatos ocorridos no dia do Exército Brasileiro (19 de abril), tendo em vista que, **conforme noticiado pela imprensa,** ocorreram aglomerações de indivíduos diante dos quartéis, das quais foram *noticiadas pretensões de animosidade entre as Forças Armadas e instituições nacionais.*

2. Segundo consta no pedido de instauração do inquérito, tais atos *traduzem potencialidade* delitiva nos termos da Lei 7.170/1983 (Lei de Segurança Nacional).

3. Ainda nesse sentido, tais acontecimentos foram precedidos de mobilização em redes sociais, se *assomando* com publicações de membros do Congresso Nacional (Deputados), sendo imperiosa a investigação, pois, conforme conta no pedido de instauração de inquérito, ultrapassam o direito de expressão, opinião e manifestação para as fronteiras

criminais do **grupamento que tenha objetivo a mudança do regime democrático vigente ou do Estado de Direito (art. 16); da propaganda e seu financiamento, de processos ilegais para alteração da ordem política ou social e do incitamento à animosidade entre as Forças Armadas e as instituições nacionais e à subversão da ordem política e social.**

4. O r. Ministro Alexandre de Moraes, por meio de despacho inicial autorizou a instauração de inquérito, trazendo que o objeto de instauração de inquérito não englobaria apenas os fatos do dia 19 de abril, mas antecedentes e semelhantes com a mesma finalidade, *pois, em tese, teriam sido praticados os delitos previstos nos artigos 16, 17 e 23 da Lei 7.170/*83 (Lei de Segurança Nacional).

5. Traz em sua decisão que cidadão e parlamentares teriam de **associado com intuito de modificar o regime vigente e o Estado de Direito, através de estruturas e financiamentos destinados à mobilização e incitação da população à subversão da ordem política e social, bem como criando animosidades entre as Forças Armadas e as instituições.**

6. No âmbito das investigações, o Vice-Procurador-Geral da República divide em subgrupos com papéis direcionados, da seguinte forma: a) organizadores e movimentos; b) influenciadores e hashtags; c) monetização; e d) conexão com parlamentares.

7. Neste último subgrupo intitulado "conexão com parlamentares", chama-se especial atenção aos parágrafos 54 e 55 que cuidam da suposta ligação do parlamentar General Girão no financiamento de manifestações, ditas pela imprensa e seguidas pelo Vice-procurador-Geral, com base na reportagem da senhora Alice Maciel1 com a seguinte manchete: Com verba pública, publicitário do Aliança pelo Brasil cuida de redes sociais de deputados que apoiam protestos antidemocráticos (**DOCUMENTO 01)**.

8. Tal acusação da repórter se fundamenta em contratos nos quais quatro parlamentares: Bia Kicis, General Girão, Guiga Peixoto e Aline Sleutjes, teriam contratado com cota parlamentar, sob a rubrica "divulgação das atividades" a pessoa jurídica Inclutech Tecnologia de Informação Ltda., para promover, na internet, o respectivo apoiamento antidemocrático.

---

[1] https://apublica.org/2020/05/com-verba-publica-publicitario-do-alianca-pelo-brasil-cuida-de-redes-sociais-de-deputados-que-apoiam-protestos-antidemocraticos/ Acesso em: 30 jun. 2020.

9. Segundo informação da reportagem, a empresa, em específico para o deputado General Girão, realizou acompanhamento e análise de pautas políticas, otimização dos mecanismos de busca dos perfis virtuais do político, além de relatório de notícias nas redes sociais ao custo de R$7,4 mil à Câmara dos Deputados.

10. A reportagem, pelo que se observa pelo conteúdo do pedido do d. Vice-Procurador-Geral da República, serviu de norte para a solicitação de quebra de sigilo bancário e fiscal de 11 parlamentares, dentre eles, o Deputado General Girão.

11. Observa-se que uma rasa reportagem em um veículo de mídia de nenhum compromisso com a veracidade dos fatos, com editorial alinhado à oposição do atual governo, contendo informações picotadas e baseadas na opinião da jornalista — serviu de base para que a Procuradoria-Geral da República requeresse a quebra de informações financeiras e bancárias, que, como mesmo mostrou a própria matéria jornalística, são públicas.

12. Quanto às manifestações antidemocráticas, em especial do General Girão, ao desconsiderar outros trechos da matéria, a PGR já se demonstra minimamente enviesada no que tange ao próprio propósito do Inquérito, se alinhado a um editorial jornalístico que não teve mínimo lastro probatório, a fim de comprovar as inverdades trazidas.

2 - DOS ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS.

13. É no mínimo estranho constatar que a Corte Suprema se valha da tão criticada Lei de Segurança Nacional para tolher o cidadão brasileiro em suas opiniões, bem como exercer o seu direito de manifestar.

14.Imagine se tal proposição se desse por meio do Poder Executivo, ao arguir os requisitos da Lei de Segurança Nacional a fim de imputar a um membro de um outro poder do Estado fomento à atos considerados, por uma matéria jornalística, como antidemocráticos, usurpando o próprio direito de livre manifestação de por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

15. Para esse inquérito, em especial, o Subprocurador-Geral, ao taxar Deputados Federais de integrarem organização criminosa, a fim de financiar atos antidemocráticos, em

especial ao Deputado General Girão, com base em um site de notícias com o seu editorial todo voltado às pautas da esquerda e contra o governo, beira a perseguição política.

16. Observa-se que a mídia não se preocupou, tampouco saltou aos olhos da justiça, manisfestações violentas que se iniciaram em 2013 — rotuladas na ocasião como democráticas — resultando em desordem, quebradeira dos bens públicos e particulares, violência contra policiais e cidadãos, o que gerou, inclusive, no ano de 2014, a morte de um cinegrafista da Rede Bandeirantes — Santiago Ilídio Andrade. Agora os outrora Black Blocks se transvestem de Antifascistas, tendo os seus atos sento avalisados por parte do parlamento, mídia e pelo próprio Supremo Tribunal Federal, como democrátios, ou a a matéria veiculada demosntrando faixa em apoio a revolução e à ditadura do proletariado2 (**DOCUMENTO 02**) não são contra a atual ordem democrática?

17. Para as atuais manifestações de apoio ao Presidente jair Bolsonaro, a mídia — e ao que se observa, seguida pelo Procurador-Geral da República, conforme se extrai da exordial de instauração inquisitorial — seguindo o que foi "*amplamente divulgado pela imprensa, ocorreram aglomerações de indivíduos diante de quartéis do Exército Brasileiro das quais foram noticiadas pretenções de animosidade entre as Forças Armadas e as instituições nacionais.*

18. No decorrer das investigações, o que se observa no próprio corpo do inquérito, este passou a ser municiado de informações querendo implicar ao Presidente da República a responsabilização por tais atos — que na opinião da imprensa e ao que se percebe, corroborada de maneira prematura e tendenciosa pelo Procurador-Geral da República, foram consideradas antidemocráticas.

19. Por coincidência, ou não, tais informações partiram de partidos e políticos de oposição ao governo, aos quais se cita: Deputadas da bancada do PSol; Senador Randolph frederich Rodrigues – REDE; Pedro Ivo de Souza Batista – Representante Nacional da Rede; Laís Alvez Garcia - Representante Nacional da Rede; Gleisi Helena Hoffmann – Presidente Nacional do PT; Carlos Roberto Lupi – Presidente Nacional do PDT; Luciana Barbosa de Oliveira Santos – Presidente Nacional do PCdoB; Carlos Roberto Siqueira de Barros – Presidente Nacional do

---

[2] https://www.metropoles.com/brasil/pura-contradicao-em-ato-pro-democracia-manifestantes-pregam-ditadura-proletaria Acesso em: 09Jul. 2020.

PSB; Juliano Medeiros – Presidente nacional do PSOL; Edmilson Silva Costa; Bancada do Psol na Câmara; Bancada dos deputados do PT na câmara; e Deputado Nereu Crispim – PSL.

20. Cumpre fazer uma constatação de viés histórico, onde por uma simples análise observa-se o alinhamento destes partidos acima mencionados, não obstante o direito de filiação partidária e de existência do partido político, também garantidos na Constituição Federal de 1988, que tais pertidos e seus membros tem fortes ligações com **regimes nada democráticos, genocidas e de caráter autoritário**, tais como os vigentes em Cuba, na Coreia do Norte e na Venezuela, o que com todo respeito ao senhor Subprocurador-Geral da República e ministros do Supremo Tribunal Federal, deveriam ser os verdadeiros investigados no tocante ao afastamento com a ordem democrática.

21. Mesmo não sendo implicado por nenhuma dessas manifestações de partidos e políticos de oposição, com base em reportagem do site www.apublica.org – meio de comunicação que se diz independente, contudo com uma breve análise de editorial, observa-se que é sempre em oposição ao governo, sempre com a ataques ao atual governo e seus apoiadores — o que lhe é direito, de maneira que em nenhum momento se quer mitigar a liberdade de expressão de qualquer meio de imprensa ou mídia que exista, em uma matéria um tanto quanto perfunctória, com informações passadas em quarta parte, imputou ao Deputado General Girão participação e financiamento de atos antidemocráticos.

22. Com o título - **Com verba pública, publicitário do Aliança pelo Brasil cuida de redes sociais de deputados que apoiam protestos antidemocráticos**, o site, em matéria revelada pelas senhoras Alice Maciel e Ethel Rudnitzki, onde querem afirmar que quatro deputados da base do governo se utilizaram de verbas públicas a fim de financiar atos antidemocráticos.

23. Em especial ao Deputado General Girão a matéria trouxe:

> *Nesta quarta-feira, ela e outros dois clientes da empresa – General Girão e Aline Sleutjes – entraram com mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal (STF) pedindo a suspensão dos trabalhos da CPMI das Fake News, a anulação de depoimentos e a troca do presidente, o senador Angelo Coronel (PSDB-BA), acusando-o de "total parcialidade". Também assinam a petição os deputados*

federais Filipe Barros (PSL-PR), Bibo Nunes (PSL-RS), Alê Silva (PSL-MG), Carla Zambelli (PSL-SP) e Carlos Jordy (PSL-RJ).

General Girão e Aline Sleutjes, assim como Bia Kicis e Guiga Peixoto, usaram suas redes sociais para criticar medidas de isolamento adotadas por governadores e prefeitos a fim de evitar a propagação do coronavírus e defender a reabertura do comércio. O discurso foi adotado pelo dono da Inclutech e marqueteiro do Aliança pelo Brasil, Sérgio Lima. "O combate à pandemia matará mais do que o coronavírus", escreveu em seu Facebook no dia 25 de março.[3]

24.Cumpre ressaltar que não cabe à mídia cercear ninguém do acesso à justiça, muito menos de regular ou tolher o que cada cidadão brasileiro posta em suas redes sociais. Trata-se do livre direito de pensar e se manifestar. Ocorre que, com o objetivo da insinuar ilegalidade, ou querer induzir ações coordenadas de pessoas que pela natureza do seu cargo já são influenciadores e formadores de opinião, traz informações que são da pauta pública do mandato dos parlamentares, querendo, com base no seu editorial, criminalizar tais atos.

25. Como se não bastasse, quer marginalizar a atitude de um brasileiro, militar, que esteve na caserna por 35 anos de comemorar o Dia do Exército Brasileiro e Dia do Índio, alegando:

Já para o deputado General Girão, a empresa de Lima faz o acompanhamento e análise de pautas políticas, a atualização de SEO no site do político — uma estratégia para melhorar o resultado de buscas na internet — com relatórios diários, além de relatório de notícias nas redes sociais. O serviço custa R$ 7,4 mil por mês. Ele também postou foto das manifestações de domingo, mas negou, por meio de sua assessoria de imprensa, ter participado do ato.

No dia 19 de abril, Girão publicou no Facebook um vídeo seu na manifestação em Natal, ***onde manifestantes também pediam intervenção militar****. O* ***parlamentar saudou o Dia do Exército. Girão não reconhece o período de regime militar como uma ditadura e prefere o título de "contrarrevolução", mas afirmou à Pública ser***

[3] https://apublica.org/2020/05/com-verba-publica-publicitario-do-alianca-pelo-brasil-cuida-de-redes-sociais-de-deputados-que-apoiam-protestos-antidemocraticos/

"totalmente contrário" a uma intervenção militar hoje em dia.[4]*(sem grifos nos originais)*

26. Mesmo evidenciando que em momento algum o Deputado General Girão se manifestou antidemocraticamente contra qualquer tipo de instituição, a reportagem trouxe que na manifestação onde o Deputado estava manifestantes também pediam a intervenção militar, contudo não aponta quem são, tampouco justifica o advérbio de inclusão a fim de demonstrar qual foi a sua atitude antidemocrática.

27. Pelo contrário, deixou claro o posicionamento de General Girão quanto vedação a qualquer tipo de intervenção militar no atual sistema democrático vigente. Não obstante o parlamentar ser imune, nos termos do artigo 53 da Constituição federal de 1988[5], ao querer induzir na matéria que o Deputado General Girão teria participado de atos antidemocráticos, tão somente por estar presente onde outras pessoas faziam tais pleitos, mesmo sem apontar quem, as reporteres se ouvidam de um princípios norteadores do direito penal, como o da individualização da conduta, bem como o constante no **artigo 5º, inciso XLV**[6]**, onde preconiza que somente o condenado, e mais ninguém, poderá responder pelo fato praticado, pois a pena não pode passar da pessoa deste**.

28. Desta forma, com base tão somente nesta notícia, de um site de editorial totalmente de oposição ao atual governo e sua base, o que, repisa-se, em momento nenhum se questiona o direito de livre pensar e se manifestar, mesmo que de encontro com as nossas convicções — **preceito basilar de qualquer democracia**, o Subprocurador-Geral da República, no âmbito da investigação, solicitou a quebra do sigilo fiscal a bancário de um ano antes dos fatos noticiados no pedido de instauração, a fim de comprovar eventual financiamento de ato antidemorático.

29. Surpreende mais ainda o MPF e o STF corroborarem e afiançarem com tal situação, trazendo significável insegurança jurídica ao país, todavia que tal medidas de

---

[4] https://apublica.org/2020/05/com-verba-publica-publicitario-do-alianca-pelo-brasil-cuida-de-redes-sociais-de-deputados-que-apoiam-protestos-antidemocraticos/

[5] Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos. (Redação da EC 35/2001)

[6] Art. 5º. XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

investigações são propostas apenas para supostas ilegalidades de pessoas alinhadas ao governo, havendo uma leniência com a oposição.

30. Não há qualquer lógica, inclusive, na extensão das medidas de quebra dos dados fiscais e financeiros, havendo um excesso no lapso temporal, remetendo até um ano antes do período dos fatos narrados, por meio de uma matéria jornalística de viés esquerdista.

31. Uma vez mais, ressalto a repulsa à atitude de vasculhar a vida de Deputados Federais, com base na Lei de Segurança Nacional, onde reitera-se que não há o que se esconder, não obstante a publicidade das informações, demonstra-se todo o histórico das redes sociais (**DOCUMENTO 03**) onde é evidente que nunca agiu-se em desacordo com a legalidade e os princípios constitucionais de livre pensamento e manifestação.

3 - DO CONTRATO COM A S8 E INCLUTECH

32.Em meados de setembro de 2019, com objetivo de melhorar a comunicação, imagem e relacionamento com as mídias digitais, realizou-se uma pesquisa de empresa que tinham expertise nesta área, onde nos foi tido como empresa mais vantajosa, vide preço/indicação/qualidade, a empresa S8 SAMPA Agência de Propaganda LTDA, renomada agência de publicidade, sendo responsável pela gestão de grandes marcas brasileiras, bem como já assessorando outros parlamentares.

33.Destaca-se que o alinhamento de pensamentos foi um dos requisitos analisados, visto que é fundamental para a realização de um bom trabalho a congruência das ideias. Assim sendo, a S8 escalou para serem os gestores da conta o senhor Ronaldo Clay e a senhora Ludmila.

34. Em 12 de setembro houve a primeira entrega de produtos referentes à marca General Girão, conforme e-mail enviado, onde criou-se a identidade visual e o Logotipo. (**DOCUMENTO 04**)

35.Ainda no que se refere aos trâmites negociais, em 25 de setembro, a empresa S8 SAMPA enviou proposta de prestação de serviços a fim de, além de desenvolver a marca General Girão, realizar os seguintes serviços: Gestão de contas no Facebook, Instagran e Twitter; Estudo, Definição e organização de canais ideais; desenvolvimento de um plano de

conteúdo; acompanhamento da evolução de canal e formulação mensal de estratégias para atingir os objetivos; atuação ativa dentro das redes sociais, utilizando os canais como relacionamento e mídia performática; planejamento de mídia com base estratégica; segmentação para o target; distribuição de bugget; gerenciamento das campanhas; relatórios mensais; Business Intelligente – BI; Confecção do Site, implementação e implantação do google analytics; SAC- SLA; Gestão de crise.

36. Recebida a proposta, por se tratar de questões negociais e ajustes contratuais (**DOCUMENTO 05**), houve trocas de e-mail a fim de adequar os valores e o conteúdo do contrato à necessidade das partes, onde o contrato foi assinado tão somente em 18 de novembro de 2019 (**DOCUMENTO 06**).

37. Desde a assinatura, conforme pode se extrair das notas fiscais referentes aos meses de dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho (**DOCUMENTO 07**) sempre houve o pagamento referente aos produtos contratados pela empresa em novembro de 2019, contudo, conforme demonstrado, negociados desde setembro do mesmo ano.

38. Quanto à Inclutech, houve, em fevereiro de 2020, por solicitação do sócio da S8 SAMPA, aditivo ao contrato, para trocar a pessoa jurídica que prestaria o serviço, nos mesmo moldes acertados em contrato anterior (**DOCUMENTO 08**), sendo que o pagamento da primeira nota no que se refere ao aditivo realizado se deu em março de 2020 (**DOCUMENTO 09**).

39. Conforme de pode extrair de conversas do grupo de Wathsapp entre a assessoria interna do gabinete juntamente com a empresa, sempre houve intensa comunicação quanto ao objeto do contrato (**DOCUMENTO 10**), de maneira que a prestação do serviço, mesmo com a alteração da Pessoa Jurídica sempre se mostrou contínua.

40.Como se observa, tanto no aditivo, como nas atividade de serviço descritas na nota fiscal, se trata da mesma prestação de serviço realizada pela S8 SAMPA.

41. Convém salientar que tal divulgação não é ilegal, estando previstas nos Atos da Mesa nº 43/2009 e 40/2012 (**DOCUMENTO 11)**, que traz a previsão de Divulgação da Atividade Parlamentar. Neste ponto cabe apenas uma curiosidade quanto aos valores gastos pelos parlamentarno em relação à divulgação nos anosde 2019 e 2020 (**DOCUMENTO 12**).

42. Os deputados pertencentes ao principal partido de apoio ao governo – PSL, gastaram em 2020 o valor de R$ 1.414.211,48 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos), enquanto os deputados do principal partido de oposição – PT, gastaram o valor de R$ 2.079.069,51 (dois milhões, setenta e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), praticamente o dobro dos valores gastos pela base do governo. Será realmente que somente as cotas dos deputados da base do governo devem ser tratadas como malversação do dinheiro público?

43. Em linhas gerais se constata a seletividade da investigação objeto do inquérito 4828 e seus atos correlatos, com base em uma matértia sem compromisso com a verdade, onde as ações da Procuradoria Geral da República tomam um corpo de perseguição política.

44. Mas retomando a matéria das jornalistas, estas ao trazerem a informação de maneira incompleta não cometem fakenews, mas sim imputam falso crime à minha pessoa, bem como cometem calúnia, me difamando aos quatro ventos, afirmando que se teria, além de participado em manifestações antidemocráticas, o que já é um absurdo, como acima demonstrado, alegam que há ação coordenada a fim de financiar tais atos.

45.Tratam-se de pagamentos públicos, onde considero que foi desnecessário a solicitação e o deferimento da quebra dos meus sigilos fiscal e bancário, contudo, sempre tive a opinião de que o homem público não deve esconder nada de ninguém, de forma que desde já, envio todos os extratos e movimentações financeiras de todas as minhas contas correntes e poupança, bem como a conta da cota parlamentar (**DOCUMENTO 13**) .

46. Certo de que não é o momento de acusar ninguém de nada, mas conforme se pode extrair das informações prestadas nunca houve, tampouco haverá qualquer tipo de financiamento ou incitação a quebra da ordem democrática, de maneira que sempre atuei dentro mais estritos limites da lei. Enfatizo que não financiei quaisquer tipos de manifestações durante meu mandato, muito menos manifestações supostamente — e erradamente — classificadas como antidemocráticas. Entretanto, ainda assim, o que se traz tão somente a título de argumentação, se o tivesse feito, estaria dentro do meu direito de cidadão e, mais ainda, como representante destes por meio do voto.

4 - CONCLUSÃO

47. Críticas aos eventuais excessos e aquilo que dentro da minha perspectiva, bem como daqueles que me escolheram representante das suas vontades, sempre exporei, mas nunca mudarei o passado, muito menos irei de encontro às instituições e Constituição que, lembrando do juramento de oficial do Exército no ano de 1973, jurei *"dedicar-me inteiramente ao serviço da Pátria, cuja honra, integridade e Instituições defenderei com o sacrifício da própria vida"*.

48.Por fim ressalto a difamação sofrida quando da decisão do Ministro Alexandre de Moraes, com base no pedido do senhor Subprocurador-Geral da República, onde estes trazem que deputados da base do governo participam de uma "associação criminosa":

> *"(...)*
>
> *Os indícios apresentados na manifestação apresentada pela Procuradoria-Geral da República confirmam a* ***real possibilidade de existência de uma associação criminosa****, como salientado pelo Ministério Público ao apontar que "pode haver abusos e crimes que precisam ser apurados a partir do esclarecimento do modo de funcionamento estruturado e economicamente rentável de uma escala de organização e agrupamento com pretensões aparentes de execução de ações contra a ordem constitucional e o Estado Democrático e provocação das Forças Armadas ao descumprimento de sua missão constituciona(...)".*

49. Dentro de uma democracia é inaceitável que um Ministro da mais alta corte de Justiça se pronuncie desta forma em uma decisão de abertura de inquérito, propondo uma verdadeira devassa na vida de parlamentares, legítimos respresentantes do povo, submetidos e escolhidos por meio sufrágil para representá-los em opiniões, palavras e votos, quando são invioláveis nesse mister, **tão somente pelo conteúdo de uma matéria deliberadamente de oposição política ao pensamento destes.**

50. Por mais que se transvista de legalidade, tal decisão se mostra extremamente arbitrária, sendo alvo de críticas, também, pelos mais renomados juristas brasileiros, onde relativiza-se a inviolabilidade parlamentar, expressamente contida no caput do artigo 53 da

Constituição Federal de 1988: "Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos".

51. Não tem como não se indignar com os eventuais abusos que vêm sendo cometidos por membros poder judiciário, contudo, por ter a certeza do justo coloco à disposição da investigação todas as informações e documentos acima, bem como coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

52. É dever do poder legislativo atuar ou reprimir qualquer conduta que extrapole os limites do razoável, principalmente a interferência arbitrária de outro poder da República, violando o sistema constitucional de freios e contrapesos que simplesmente assegura a existência de todo o Estado Democrático de Direito. Quando as instituições não respeitam tal limite, todo o país fica as portas do despotismo, portanto, a Câmara dos Deputados não pode permitir que atitudes antidemocráticas de alguns ministros do STF recaiam sobre a atividade parlamentar.

53.Diante disso, é imprescindível para a democracia brasileira que a Câmara dos Deputados, por meio da Procuradoria Parlamentar, atue na defesa das prerrogativas e imunidades parlamentares dos deputados que estão sendo violadas por conta da instauração de inquéritos e procedimentos judiciais com o óbvio objetivo de minimizar a atividade política desses parlamentares que, não por acaso, são sistematicamente os mais alinhados com o governo federal. Deixando, assim, exposta uma perseguição política inconsequente e antijurídica praticada pelo órgão máximo do próprio poder judiciário.

54. Solicita por fim, **SIGILO DOS DOCUMENTOS** ora juntados, tanto pelas características particulares desses, bem como o caráter do Inquérito 4828 que corre em **SIGILO** no Supremo Tribunal Federal.

Brasilia, 15 de julho de 2020

GENERAL GIRÃO
DEPUTADO FEDERAL – PSL/RN